

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63999.000798/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), Organização Militar subordinada à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), possui a responsabilidade de executar as funções logísticas dos materiais de Símbolo de Jurisdição “Tango” (SJ“T”), classificação na qual se enquadram os materiais, instrumentos, equipamentos e equipagens das atividades tecnológicas e/ou técnicas das áreas de hidroceanografia, topogeodésia e navegação.

2.2. O aumento das demandas do setor aquaviário e variabilidade batimétrica, condição típica das feições, leitos e margens, exige o esforço continuado de atualização das cartas náuticas. Para que isso ocorra, é necessário que os dados batimétricos e oceanográficos sejam coletados com qualidade e eficiência.

2.3. Além disso, a DHN, por intermédio do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), gerencia o Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO), que consiste em robusto acervo de dados oceanográficos (salinidade, temperatura, condutividade, pH, fluorescência, etc.) e é empregado sob demanda de projetos científicos de pesquisa, bem como para subsidiar operações dos meios navais da Marinha do Brasil.

2.4. O Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9) são empregados a fim de contribuir para o cumprimento dos levantamentos hidroceanográficos e geofísicos que permitem o mapeamento de feições submarinas e a determinação das profundidades do leito marinho (batimetria), além da coleta de informações ambientais relevantes, sobretudo no que concerne a dados de propriedades físico-químicas e biológicas da água do mar nas áreas de operação. Para o cumprimento de sua missão, devem dispor de sensores e equipamentos mantidos e calibrados, de modo a coletar dados com elevada acurácia e precisão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Departamento de Material Técnico e Serviços Náuticos	GABRIELA NERY MENDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Trata-se de serviço de natureza não continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratada deverá providenciar curvas de calibração de cada sensor avaliado, de modo a especificar os parâmetros de incerteza associados a cada instrumento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ressalta-se que não há outra empresa que preste esse serviço, logo, a escolha do processo por inexigibilidade, decorre do serviço ser prestado exclusivamente pela empresa AML Oceanographic Ltd, sediada no Canadá, que é a fabricante do equipamento, conforme pode ser observado na Carta de Exclusivo emitida pela empresa, com fulcro no § 1º do art. 74, da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição . Considerando que tais sensores são de fabricação da empresa AML Oceanographic Ltd., e que a própria detém exclusividade técnica e operacional para a realização da calibração desses equipamentos, conforme carta de fornecimento exclusivo emitida pela empresa, restou comprovada a inviabilidade de competição. Dessa forma, optou-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite tal procedimento nos casos em que há fornecedor exclusivo devidamente comprovado por documentação hábil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Objeto: Calibração de 6 (SEIS) sensores oceanográficos pertencentes ao Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu, meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), conforme descrição abaixo:

1. SV Xchange (S/N 201505) WO51212-2025-00007;
2. SV Xchange (S/N 201383) WO51212-2025-00008;
3. P Xchange (S/N 300276) WO51212-2025-00014;
4. P Xchange (S/N 300280) WO51212-2025-00015;
5. Minos X (S/N 8436) WO51212-2025-00018; e
6. Sensor de Temperatura (S/N 400398) WO51212-2025-00019.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.700,00

8.1. O valor total estimado do referido processo de Inexigibilidade é de USD 2,450.00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA DÓLARES) com o dólar de planejamento a R\$ 6,00, conforme taxa de câmbio do dia 01/01/2025 contida no SIPLAD, cujo valor convertido é de R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica parcelamento à contratação em tela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para o procedimento de afastamento licitatório em lide, não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. É dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, que altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual aborda sobre o Plano de Contratações Anuais (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC).

11.2. A contratação do serviço em discussão satisfaz as disposições do Plano de Trabalho de Equipamentos (PTEquipo), Plano Interno da DHN que tem por objetivo realizar constante renovação e manutenção das capacidades dos equipamentos hidroceanográficos de todo o Serviço Hidrográfico Brasileiro face às necessidades decorrentes de inovação tecnológica, à obsolescência programada e à descontinuidade de manutenção dos atuais equipamentos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação do serviço de calibração dos sensores oceanográficos do Aviso De Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura e ao Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu meio subordinado ao Centro De Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9), espera-se garantir a confiabilidade dos dados batimétricos coletados pelos equipamentos de aquisição existentes a bordo, permitindo um exímio mapeamento do leito submarino.

12.2. Tais dados também serão utilizados na elaboração e/ou atualização de cartas náuticas, documentos cartográficos oficiais homologados pela DHN, Serviço Hidrográfico Brasileiro, contribuindo para a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana no mar.

12.3. Espera-se ainda contribuir com diversos projetos de pesquisa nacionais conduzidos por pesquisadores que embarcam nos navios subordinados à Marinha do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os sensores que se encontram no paiol de material hidrográfico da BHMN serão enviados para as instalações da empresa AML Oceanographic Ltd, sediada no Canadá. A calibração dos sensores de velocidade do som, temperatura e pressão, bem como a manutenção do Minos X, deverão ser realizadas e testadas rigorosamente em conformidade com os padrões internacionais estabelecidos, assegurando a rastreabilidade dos procedimentos por meio de equipamentos certificados e reconhecidos, conforme as normas técnicas vigentes e os protocolos específicos da AML Oceanographic Ltd.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impactos ambientais para a contratação em lide.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Concluiu-se que o serviço em lide é prestado exclusivamente pela empresa AML Oceanographic Ltd conforme carta de fornecimento exclusivo emitida pela empresa e anexada no final deste processo, em razão da falta de capacidade das empresas nacionais de oferecer o serviço em tela, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Art. nº 27, inciso III da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021. Diante do exposto, com a finalidade de se manter a funcionalidade e o elevado grau de confiabilidade e precisão dos equipamentos dos meios subordinados à DHN para execução de levantamentos hidrográficos (LH), é parecer do Departamento de Materiais e Serviços Náuticos da BHMN que a realização do serviço em discussão é necessária e indispensável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMUEL SOARES DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

GABRIELA NERY MENDES

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação